

AUXÍLIO À AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES NO 1º CICLO

Enquadramento legal: art.º 241º da Constituição da República Portuguesa; art.º 9º n.º 1 f' e art.º 16º n.º 1 h' da Lei n.º 75/2013 de 12/09.

REGULAMENTO

Artigo 1º

Âmbito e Objetivo

O presente regulamento aplica-se à área geográfica da freguesia de Belmonte e Colmeal da Torre, tendo por objetivo participar a aquisição dos manuais escolares aos alunos do 1º ciclo, nos termos seguintes:

Artigo 2º

Beneficiários

São beneficiários do auxílio à aquisição de manuais escolares, os progenitores, ou aquele progenitor com quem a criança viva por força da determinação das responsabilidades parentais, ou outro familiar que comprovadamente seja responsável pela educação da criança, das crianças que frequentem o 1º ciclo do ensino básico na freguesia de Belmonte e Colmeal da Torre.

Artigo 3º

Condições Gerais de Atribuição

São requisitos para a atribuição do auxílio à aquisição de manuais:

1. Frequentar a criança o 1º ciclo do ensino básico numa das escolas da freguesia de Belmonte e Colmeal da Torre.
2. Os beneficiários nos termos do art.º 2º, residirem com a criança, há pelo menos dois anos na freguesia de Belmonte e Colmeal da Torre, incluindo nas antigas freguesia de Belmonte e freguesia de Colmeal da Torre.
3. Entregar atempadamente o requerimento existente para o efeito.

Artigo 4º

Prazo e Forma de Candidatura

O pedido de auxílio à aquisição de manuais escolares deve ser requerido na Junta de Freguesia de Belmonte e Colmeal da Torre, em requerimento próprio, entre o dia 15 de abril e 15 de agosto de cada ano civil.

Artigo 5º

Apreciação do Pedido

1. A Junta de Freguesia apreciará os pedidos e informará os requerentes, por escrito, da decisão final, a partir do dia 15 de agosto.
2. No caso de indeferimento do pedido, os requerentes têm direito a audiência prévia nos termos do art.º 100º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 6º

Determinação do auxílio

1. O auxílio à aquisição de manuais escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, da freguesia de Belmonte e Colmeal da Torre, é pago em prestação única, no início de cada ano letivo.
2. O valor concreto a atribuir a cada aluno está dependente do escalão em que cada requerente se encontre inserido, de acordo com o despacho emitido, anualmente, pelo Gabinete do Secretário de Estado e da Administração Escolar.
3. A União das Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre suporta o valor não participado pelo Município aos alunos do 2º escalão e a totalidade do valor aos alunos dos escalões não beneficiados pelo Estado nem pelo Município.
4. Para efeitos do disposto no n.º 3 e 4, a União das Freguesias publicará todos os anos até ao dia 30 de junho, em edital, o valor médio gasto na aquisição dos manuais escolares do 1º ciclo.
5. De acordo com o artigo 127º do OE de 2016, a gratuitidade dos manuais escolares e recursos didáticos no 1º ano do 1º Ciclo do



ensino básico, só será considerada a atribuição dos manuais escolares a partir do 2º até ao 4º ano.

Artigo 7º

Casos omissos

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo executivo da freguesia.

Artigo 8º

Entrada em vigor

1. O presente regulamento entra em vigor no 1º dia útil seguinte à sua aprovação na Assembleia de Freguesia.
2. Para os devidos efeitos, relativamente às participações atribuídas as mesmas só serão conferidas de acordo com a disponibilidade orçamental.

Aprovado pela Junta de Freguesia em 23 de março de 2016.

Aprovado pela Assembleia de Freguesia em 20 de abril de 2016.